

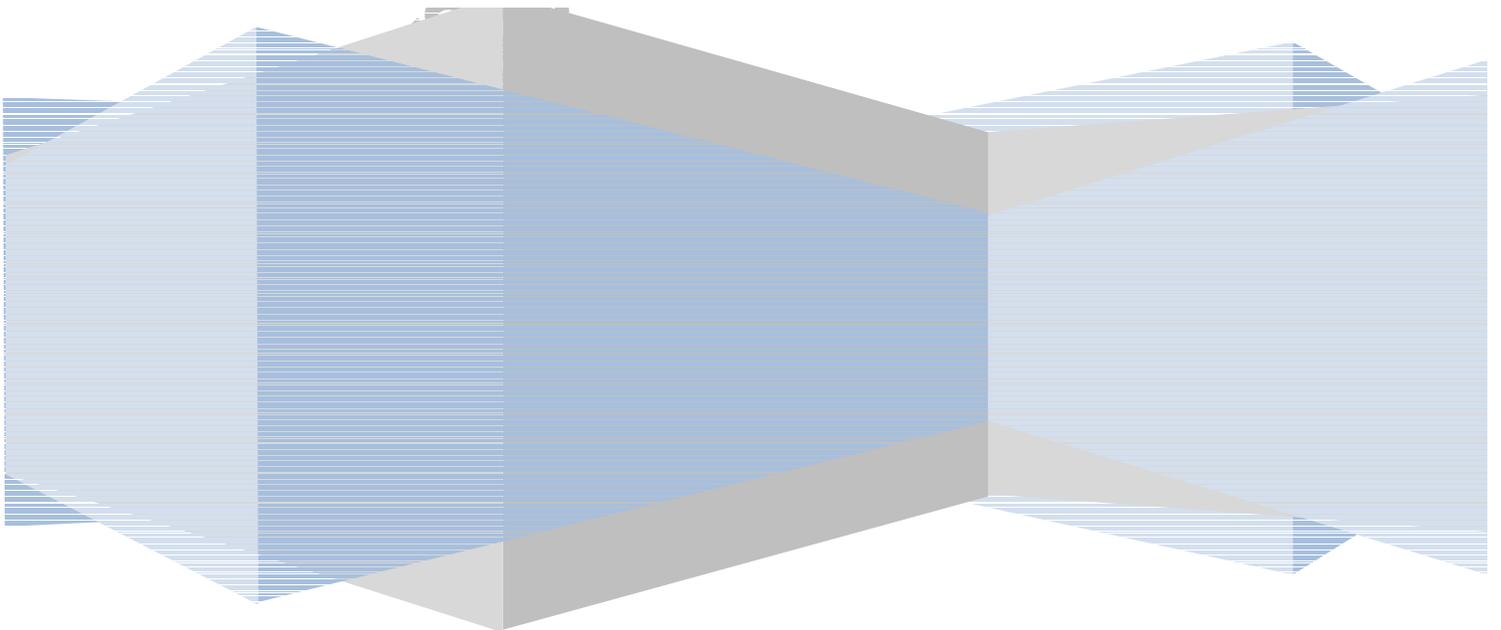


Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à
Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Documento Base – Fichas de Serviços

Brasília Junho de 2009



Sumário

1. Matriz Padronizada para Fichas de Serviços Socioassistenciais, 3
2. Quadro síntese, 4
3. Serviços da Proteção Social Básica, 5
4. Serviços da Proteção Social Especial – Média Complexidade, 21
5. Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, 37

1. Matriz Padronizada para Fichas de Serviços Socioassistenciais

Nome do Serviço: Termos utilizados para denominar o serviço de modo a evidenciar sua principal função e os seus usuários.

Descrição: Conteúdo da oferta substantiva do serviço.

Usuários: Relação e detalhamento dos destinatários a quem se destinam as atenções. As situações identificadas em cada serviço constam de uma lista de vulnerabilidades e riscos contida nesse documento.

Objetivos: Propósitos do serviço e os resultados que dele se esperam.

Provisões: As ofertas do trabalho institucional, organizadas em três dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos. Organizados conforme cada serviço as provisões garantem determinadas aquisições aos cidadãos.

Aquisições dos Usuários: Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS, quer pelo ente estatal, quer por organizações de assistência social, produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram.

Podem resultar em medidas da resolutividade e efetividade dos serviços, a serem aferidas pelos níveis de participação e satisfação dos usuários e pelas mudanças efetivas e duradouras em sua condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania. As aquisições específicas de cada serviço estão organizadas segundo as seguranças sociais que devem garantir.

Condições e Formas de Acesso: Procedência dos (as) usuários (as) e formas de encaminhamento.

Unidade: Equipamento recomendado para a realização do serviço socioassistencial

Período de Funcionamento: Horários e dias da semana abertos ao funcionamento para o público.

Abrangência: Referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço.

Articulação em Rede: Sinaliza a completude da atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção básica e especializada de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas e de organizações privadas. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações do poder Executivo e Judiciário, organizações não governamentais e redes sociais.

Impacto Social esperado: Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais.

Regulamentações: Remissão a leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

2. Quadro síntese

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1.	Serviço de proteção e atenção integral à família – PAIF
2.	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
3.	Serviço de suporte domiciliar
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
1.	Serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias
2.	Serviço especializado de abordagem social em espaços públicos
3.	Serviço de proteção social aos (às) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e/ou de prestação de serviços à comunidade (PSC)
4.	Serviço especializado de atenção às pessoas em situação de rua
5.	Serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação
Alta Complexidade	
6.	Serviço de acolhimento
7.	Serviço de acolhimento em família acolhedora
8.	Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

3. Serviços da Proteção Social Básica

Nome do Serviço: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF

Proposta para debate

Descrição:

Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Estratégia privilegiada para oferta de serviços a beneficiários de transferência de renda.

Serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, o envelhecimento, deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode realizar-se por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como o serviço de suporte domiciliar devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organiza os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito da política de assistência social.

Usuários:

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de

pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contemplados;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros.

Objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Provisões:**Ambiente Físico**

Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Recursos Materiais:

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos:

Equipe de referência do CRAS, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

Trabalho Social essencial ao serviço:

Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos;

grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; Informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; promoção do acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços setoriais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; articulação com profissionais de serviços setoriais, movimentos sociais, universidades e outras instâncias; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa; avaliação do BPC.

Aquisições dos Usuários:**Segurança de Acolhida**

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
 - Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
 - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia e sustentabilidade;
 - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
 - Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do PBF - Programa Bolsa Família; Ter acesso a documentação civil;
 - Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
-

-
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
-

Condições e Formas de Acesso**Condições:**

Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; Famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Formas:

- Por procura espontânea;
 - Por busca ativa;
 - Por encaminhamento da rede socioassistencial;
 - Por encaminhamento das demais políticas públicas.
-

Unidade:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados nos territórios com maior incidência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Período de Funcionamento:

Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias. Os turnos podem ser diurnos e/ou noturnos.

Abrangência:

- Municipal;
 - Em metrópoles e municípios de médio e grande porte a abrangência corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda.
-

Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial;
 - Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;
 - Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
 - Instituições de ensino e pesquisa;
 - Serviços de enfrentamento à pobreza;
 - Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; e
 - Redes sociais locais: associações de moradores, ONG's, entre outros.
-

Impacto Social Esperado:

- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
 - Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
 - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
 - Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de
-

abrangência do CRAS.

Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Proposta para debate

Descrição:**Geral**

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em unidade da rede socioassistencial, no seu território de abrangência, e a ele referenciada. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Descrição específica do serviço para crianças de até 6 anos:

O serviço deve desenvolver atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência e de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com

deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Deve desenvolver atividades, em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Descrição específica do serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional consciente e a busca do trabalho decente, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Descrição específica do serviço para idosos (as)

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção

social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Usuários

Crianças de até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
 - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
 - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
-

-
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter os seus membros e educar os filhos.

Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Objetivos:

Gerais

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
 - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
 - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
 - Promover acessos a serviços setoriais, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
 - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
 - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
 - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a
-

solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Específicos

Para crianças de até 6 anos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

- Complementar as ações da família, escola e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Criar condições para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente do jovem no sistema educacional;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

- Complementar as ações da família, escola e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do
-

-
- mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

Para Idosos (as)

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Provisões:

Ambiente Físico

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos

Profissionais de nível médio e/ou superior de acordo com a regulação específica do serviço;
Técnico de referência do CRAS, conforme estabelecido na NOB-RH do SUAS.

Trabalho Social essencial ao serviço

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário**Geral**

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilite meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Específicos:**Para crianças e adolescente de 6 a 15 anos:**

- Ter acesso a inserção e permanência na rede de ensino.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:

- Ter acesso a inserção e permanência na rede de ensino.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia**Geral**

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;

-
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
 - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
 - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
 - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
 - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
 - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
 - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
 - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

Específicos

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Idosos

- Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

Condições e Formas de Acesso:

Condições

Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

Formas

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centros Públicos da criança, adolescente, juventude e idosos, referenciados ao CRAS e
- Entidades de assistência social sem fins lucrativos referenciados ao CRAS.

Período de Funcionamento:

Para crianças de até 6 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência seqüenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5h diárias.

Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até 4 (quatro) horas, compatível com a frequência escolar. No caso de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil o serviço socioeducativo é, obrigatoriamente, de 4 horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 4 (quatro) horas, compatível com a frequência escolar e conforme regulamentação de serviços específicos, como por exemplo, o Projovem Adolescente, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas.

Para idosos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

Abrangência:

Municipal.

Em metrópoles e municípios de médio e grande porte a abrangência corresponderá ao distrito ou território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda.

Articulação em Rede:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto social esperado:**Geral**

- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Específicos**Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos**

- Aumento da inserção e permanência na rede de ensino.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce.

Para Idosos (as)

-
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as);
 - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.
-

Nome do serviço: Serviço de Suporte Domiciliar

Descrição:

Oferta de atenção por meio de cuidadores formais, de modo sistemático e planejado, no domicílio do usuário, a fim de apoiar as famílias nos cuidados cotidianos com o usuário, estimular o convívio familiar e comunitário e ampliar as possibilidades de acesso a serviços e direitos, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários, no seu próprio local de moradia. O cuidador formal presta seus serviços em períodos em que o cuidador familiar precisa ausentar-se: em situações emergenciais, para inserção em atividades de geração de renda, educacionais e outras.

O suporte domiciliar é realizado por cuidadores previamente qualificados, de preferência residentes no mesmo território em que reside o usuário do serviço. A proximidade dos cuidadores com os usuários facilita a participação no serviço de suporte domiciliar, a criação de vínculos, a ampliação do convívio comunitário, uma vez que os cuidadores são da própria comunidade e, por fim, auxiliam no processo de desenvolvimento local ao gerar ocupação e renda, e sensibilizar a comunidade sobre a

importância da efetiva inserção dos usuários na vida comunitária. Nessa direção, sempre que possível, os usuários devem ser inseridos em serviços de convívio e fortalecimento de vínculos e/ou outros serviços socioassistenciais de acordo com seu ciclo de vida.

O apoio realizado pelo cuidador formal deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de *plano de desenvolvimento do usuário*: instrumento de planejamento e acompanhamento dos cuidados, onde se identificam os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e potencialidades dos usuários e suas famílias, bem como as responsabilidades da família, do cuidador familiar, do cuidador formal e outros atores sociais envolvidos no processo de cuidado/desenvolvimento do usuário. O *plano de desenvolvimento do usuário* é elaborado pelo cuidador formal, com auxílio cuidador familiar e do técnico de referência do CRAS, com a participação do usuário, sempre que possível e seus familiares. Esse instrumento ainda é um mecanismo de compromisso entre serviço e familiares no cuidado e garantia de acesso a direitos dos usuários.

O cuidador formal ainda oferece informações sobre o cuidar e sobre o cumprimento do plano de desenvolvimento para o cuidador familiar, bem como possibilita um espaço para o descanso do usuário e do cuidador familiar. O suporte domiciliar também possibilita a ampliação do rol de pessoas com quem o usuário convive e troca vivências, experiências, assim como facilita o acesso a serviços setoriais, atividades culturais e de lazer. Soma-se a isso o fato de que o cuidador formal pode identificar demandas e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais situações.

Destaca-se ainda que o cuidador formal possui um importante papel na inserção dos usuários em serviços especializados, em especial quando crianças e adolescentes, visando a prevenção do agravamento da deficiência e do estímulo das potencialidades.

O serviço deve ser organizado territorialmente, referenciado ao CRAS e articulado ao Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), de modo que a identificação de potenciais usuários do serviço e o acompanhamento das famílias dos usuários seja realizado pelo PAIF, bem como a equipe de referência do CRAS gerencie o serviço e oriente os cuidadores formais do seu território de abrangência.

Usuários:

Pessoas que necessitam de cuidados, devido à dependência/limitação permanente ou temporária: pessoas idosas, pessoas com deficiência, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Membros de famílias com perfil de renda de benefícios assistenciais e ou programas de transferência de renda;
- Pessoas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Crianças de até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; e
- Crianças de famílias em situação de vulnerabilidade e que tenham a demanda pelo serviço de suporte domiciliar identificado pelos demais serviços de proteção social, levando-se em consideração a situação característica de dependência relativa ao momento de desenvolvimento.

Objetivos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social da assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial serviços de educação, saúde e cultura existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Ofertar formas diferenciadas e específicas de cuidados no domicílio, promovendo o apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e valorizando a tarefa de cuidar;
- Construir e implementar um *plano de desenvolvimento do usuário*, promovendo a autonomia, o acesso a direitos, o convívio comunitário e o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários;
- Acompanhar o deslocamento e viabilizar acesso a serviços básicos tais como bancos, mercados, farmácias, etc. dependendo da situação de dependência do usuário.

Provisões:**Ambiente Físico**

Não se aplica

Recursos Materiais

Materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos Humanos

Profissionais de nível médio e/ou superior de acordo com a regulação específica do serviço;
Técnico de referência do CRAS, conforme estabelecido na NOB-RH do SUAS.

Trabalho Social

Acolhida; orientação e encaminhamentos; apoio domiciliar; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.

Aquisições dos Usuários:**Segurança de Acolhida**

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.

Condições e Formas de Acesso:**Condições**

- Para ter condições de acessar o serviço, as famílias devem estar territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial:
 - Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
 - Famílias inseridas em programas de transferência de renda;
 - Famílias inseridas em serviços socioassistenciais;
 - Famílias inseridas em serviços de proteção básica tais como o serviço de fortalecimento de vínculos familiares para crianças de até 6 anos e família, centros de convivência para idosos e demais serviços que abrangem a população com deficiência.

Formas

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade

Domicílio do(a) Usuário(a)

Período de Funcionamento

Conforme demanda

Abrangência

- Municipal;
 - Em metrópoles e municípios de médio e grande porte a abrangência corresponderá ao território de abrangência do CRAS.
-

Articulação em Rede

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
 - Serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte e meio-ambiente e outros conforme necessidades;
 - Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
 - Redes sociais;
 - Instituições de ensino e pesquisa;
 - Conselho Tutelar.
-

Impacto social esperado::**Gerais**

- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Específicos**Para crianças de até 6 anos**

- Melhoria da qualidade de vida familiar ao focalizar os cuidados tanto ao dependente quanto à família;

Para Idosos (as)

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as);
 - Potencialização de autonomia possível em cada caso específico de dependência.
-

4. Serviços da Proteção Social Especial – Média Complexidade

Nome do serviço: Serviço de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias

Descrição:

Serviço ofertado de forma continuada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) com a finalidade de assegurar atendimento especializado para apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, fortalecendo a função protetiva das famílias diante de um conjunto de condições que as vulnerabilizam.

O Serviço deve ofertar atendimento imediato para a retirada de crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil e tomar providências necessárias para a inclusão de crianças e suas famílias nos serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Usuários:

Grupos familiares e indivíduos que vivenciam situações de risco e violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica, negligência grave;
 - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
 - Tráfico de pessoas;
 - Cumprimento de medidas socioeducativas;
 - Situação de rua e mendicância;
 - Abandono;
 - Vivência de trabalho infantil;
-

- Discriminação em decorrência de orientação sexual;
- Cumprimento de medida de proteção;
- Outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Detectar necessidades e promover a indicação do acesso dos usuários a benefícios e programas de transferência de renda;
- Conhecer as dificuldades cotidianas das famílias para dar-lhes sustentabilidade, de modo que consigam superar momentos críticos e experiências de insegurança social;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e de direitos violados;
- Prevenir a reincidência de violações.

Provisões:

Ambiente físico

Espaço institucional destinados à recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Espaço de convivência. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Recursos materiais

Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento de serviços, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais e banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais.

Recursos humanos

Equipe de referência do CREAS, conforme estabelecido na NOB-RH do SUAS.

Trabalho Social essencial ao serviço

Acolhida; escuta; estudo social; cadastramento socioeconômico; orientação e encaminhamentos; orientação sociofamiliar; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; visita

domiciliar a família; fortalecimento da função protetiva da família; construção de plano individual ou familiar de atendimento; acesso à documentação pessoal; mobilização da família extensa ou ampliada; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para a cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos.

Aquisições dos Usuários:

Segurança de acolhida

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter respeitada sua privacidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ser orientado e ter a efetividade dos encaminhamentos acompanhada.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de outras políticas públicas e outros, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - Dispor de atendimento interdisciplinar personalizado para:
 - Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
 - Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver autoestima;
 - Alcançar melhorias em situações intrafamiliares referidas e que agravam as situações de vulnerabilidade social;
 - Ter acesso à documentação civil;
 - Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
 - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
 - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
 - Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
 - Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
-

-
- Ser informado sobre acessos e direitos;
 - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
 - Ter acesso a políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e trabalho;
 - Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir, atuar;
 - Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
-

Condições e formas de acesso:**Condições**

Grupos familiares e indivíduos em vivência de situações de risco e violação de direitos, territorialmente referenciado ao CREAS.

Formas

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
 - Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
 - Demanda espontânea.
-

Unidade:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Período de funcionamento:

Dias úteis por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, com previsão de funcionamento nos feriados, finais de semana e período noturno, ou conforme a demanda local.

Abrangência:

Municipal e/ou Regional.

Articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - Serviços públicos de educação, saúde, cultura, esporte e outros;
 - Sociedade civil organizada;
 - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - Sistema de Segurança Pública;
 - Instituições de Ensino e Pesquisa.
-

Impacto social esperado:

Redução de violações de direitos e riscos sociais, seus agravamentos ou reincidências;

Famílias protegidas e orientadas;

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

Melhoria da qualidade de vida das famílias.

Proposta para debate

Nome do Serviço: Serviço Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos

Descrição:

Serviço ofertado de forma continuada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, de forma continuada e programada, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e situação de rua e outras. Deverão ser consideradas as praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

O Serviço deve encaminhar a resolução de necessidades imediatas, promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Usuários:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Objetivos:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede socioassistencial;
- Identificar a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização, principalmente nos locais ocupados pela população, para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Provisões:

Ambiente Físico

Não se aplica

Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviços, tais como telefone móvel, veículos para transporte da equipe e dos usuários (as) para a rede de serviços; Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas.

Recursos Humanos

Equipe técnica de nível superior (multiprofissional) e educadores sociais.

Trabalho Social essencial ao serviço

Proteção social pró-ativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos; visita domiciliar a família; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de políticas públicas; articulação interinstitucional com o demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia

de Direitos.

Aquisições dos Usuários:**Segurança de Acolhida**

Ter oportunidade de acessar serviços de acolhida em condições de dignidade.

Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos.

Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

Ter acesso a serviços, conforme necessidades.

Condições e formas de acesso:**Condições:**

Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Formas:

Por Identificação da equipe do serviço.

Unidade:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada ao CREAS.

Período de funcionamento:

Ininterrupto e/ou de acordo com a especificidade dos territórios.

Abrangência:

Municipal e/ou Regional.

Articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de saúde e de outras políticas públicas;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Instituições de Ensino e Pesquisa.

Impacto social esperado:

Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

Pessoas e famílias protegidas;

Situações de violência identificadas;

Redução do número de pessoas em situação de rua.

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social aos (as) Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Descrição:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial no âmbito da proteção social especial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens sujeitos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O serviço contribui para o acesso a direitos e a resignificação de valores na vida social de adolescente autores de ato infracional que se encontram em situação de dificuldade pessoal e social. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização do adolescente face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para a orientação no cumprimento de medida socioeducativa. Faz-se necessário, igualmente, a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

As Medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade são sanções aplicadas ao adolescente que praticou ato infracional, conforme previsto no artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e para sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a garantida a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida e as perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades do adolescente.

A medida de Liberdade Assistida consiste no acompanhamento social ao adolescente pela equipe técnica e orientadores de forma sistemática, com frequência mínima semanal, para acompanhamento do desenvolvimento do PIA.

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade tem um

caráter de responsabilização do adolescente pelo processo de aprendizagem e não pela sua culpabilização. O serviço deverá identificar no município os locais de prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, hospitais, escolas, programas comunitários ou governamentais. A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais – sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social e deve ser acompanhada pelas equipes técnicas do CREAS.

Usuários:

- Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Excepcionalmente, jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Objetivos:

- Oferecer acompanhamento social junto ao (a) adolescente para o cumprimento da medida judicial de LA e/ou PSC e, igualmente, para a sua inserção na escola, na família e em serviços e programas de cultura, lazer, esporte, profissionalização, trabalho e renda;
- Criar condições para a construção de projeto de vida que vise à ruptura do adolescente com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o (a) adolescente e o (a) jovem sobre as possibilidades e limites do trabalho a ser estabelecido e normas que regulem o período de permanência na medida e no acompanhamento social;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver vivências que favoreçam a autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e talentos, no próprio serviço ou da rede socioassistencial;
- Avaliar sistematicamente o percurso do (a) adolescente e do (a) jovem, inclusive após o cumprimento da medida.

Provisões:**Ambiente Físico**

Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Espaço de convivência.

O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência

Especializado de Assistência Social (CREAS).

Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, dentre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos; Organização de informações por meio de bancos de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de Dados ou cadastros de organizações governamentais e não governamentais e serviços correspondentes e banco de Dados ou cadastros dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Recursos Humanos

Equipe de referência do CREAS, conforme estabelecido na NOB-RH do SUAS destacadamente assistentes sociais; psicólogos; assessor jurídico e educadores sociais.

Trabalho Social essencial ao serviço

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contra-referência; visita domiciliar a família; gestão de benefícios; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; produção de orientações técnicas e materiais informativos; sistema de avaliação e monitoramento do serviço; construção de plano individual de atendimento; proteção social pró-ativa; orientação e encaminhamentos; orientação sociofamiliar; documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de políticas públicas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; capacitação e preparação para o mundo do trabalho; mobilização para a cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, organizações governamentais e não governamentais e Sistema de Garantia de Direitos.

Aquisições dos Usuários:**Segurança de Acolhida**

Ter acolhida e escuta para manifestar interesses, necessidades e possibilidades.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

Ter acesso a:

- Inserção e permanência na rede de ensino;
- Serviços, conforme necessidades;
- Experiências e ações de fortalecimento de vínculos comunitários e sociais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e

social.

Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

Ter acesso a:

- Construção de projetos de vida;
- Documentação pessoal;
- Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
- Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e trabalho;
- Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

Condições e formas de acesso:**Condições:**

Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.

Formas:

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Unidade:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade referenciada ao CREAS

Período de funcionamento:

Dias úteis por um período mínimo de 8 (oito) horas. Adolescentes e jovens devem ser acompanhados pelo prazo de fixação da medida socioeducativa.

Abrangência:

Municipal e/ou Regional.

Articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - Serviços públicos de educação, saúde, cultura, esporte e outros;
 - Sociedade civil organizada;
 - Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
-

- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Impacto social esperado:

Adolescentes e jovens orientados e responsabilizados;
Prevenção do agravamento ou reincidência de situações de risco e violação de direitos;
Redução do ciclo da violência e do ato infracional;
Acesso a serviços;
Inserção e permanência na rede de ensino;
Junto a outras políticas públicas, redução de:
- violência entre os jovens;
- uso/abuso de drogas.

Nome do serviço: Serviço Especializado de Atenção às Pessoas em Situação de Rua

Descrição:

Serviço ofertado de forma continuada para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de construção de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.

Proporciona endereço institucional para utilização como referência do usuário (a). Realiza a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Usuários:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Provisões:**Ambiente Físico**

Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Espaço de convivência e espaço para guardar pertences, instrumentos de trabalho e animais de estimação. Cozinha/refeitório; Vestiários. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Recursos Materiais

Materiais permanentes e de material de consumo necessário para o desenvolvimento dos serviços, tais como: mobiliário, computadores, telefone, armários para guardar pertences, alimentação, artigos de higiene, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos Humanos

Equipe de referência do CREAS, conforme estabelecido na NOB-RH do SUAS.

Trabalho Social essencial ao serviço

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contra-referência; acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos; visita domiciliar a família; articulação da rede socioassistencial; articulação com outros serviços de políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; capacitação e preparação para o mundo do trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida

- Ter oportunidade de acessar serviços de acolhida em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de saúde e outros, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter vivência pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Dispor de atendimento interdisciplinar personalizado para:
 - Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver auto-estima;
 - Ter acesso à documentação civil;
 - Alcançar autonomia e condições de bem estar;
 - Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
 - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
 - Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
 - Ser informado sobre acessos e direito;
 - Ter acesso a políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e trabalho;
 - Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;

-
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
-

Condições e formas de acesso:**Condições**

Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, territorialmente referenciados ao CREAS.

Formas de acesso

- Encaminhamentos de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - Demanda espontânea.
-

Unidade:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade referenciada ao CREAS.

Período de funcionamento:

Ininterrupto (24 horas) ou de acordo com a incidência da demanda do município.

Abrangência:

Municipal e/ou Regional.

Articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - Serviços públicos de educação, saúde, cultura, esporte e outros;
 - Redes sociais locais;
 - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - Sistema de Segurança Pública;
 - Instituições de Ensino e Pesquisa.
-

Impacto social esperado:

- Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - Pessoas e famílias protegidas;
 - Situações de violência identificadas;
 - Redução de danos provocados pela violência;
 - Inibição da ocorrência da violência doméstica e familiar;
 - Redução da presença de pessoas em situação de rua.
-

Nome do Serviço: Serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação

Descrição:

O serviço de apoio ao processo de reabilitação e habilitação têm por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades individuais e sociais.

No âmbito da assistência social podem ser desenvolvidos por meio da oferta e promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas à rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social bem como desenvolve ações articuladas com as áreas governamentais de educação, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento da acessibilidade.

O serviço deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação, socialização e locomoção independente.

Usuários:

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade, risco e violações de direitos ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação e reabilitação social.

Objetivos:

- Assegurar espaços de referência para desenvolvimento de sociabilidade, independência e autonomia;
 - Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas com deficiência e pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
 - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das
-

- pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e a comunidade no processo de reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
 - Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
 - Contribuir para a reparação de danos e de direitos violados;
 - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
 - Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Provisões:

Ambiente Físico

Espaço institucional destinado para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Espaço de convivência O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Organização de informações por meio de bancos de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de Dados ou cadastros de organizações governamentais e não governamentais e serviços correspondentes

Recursos Humanos

Profissionais de nível superior tais como assistentes sociais, psicólogos e recursos de nível médio.

Trabalho Social essencial ao serviço

Proteção social pró-ativa; recepção; escuta; estudo social; cadastramento socioeconômico; orientação e encaminhamentos; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; visita domiciliar a família; fortalecimento da função protetiva da família; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários; mobilização para a cidadania; documentação pessoal.

Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
-

-
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
 - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
 - Ser orientado e ter a efetividade dos encaminhamentos acompanhada;

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos comunitários e sociais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Dispor de atendimento interprofissional para:
 - Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
 - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço.
 - Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver auto-estima;
 - Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e demais serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
 - Acessar documentação civil;
 - Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
 - Ser informado sobre acessos e direitos;
 - Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

Condições e formas de acesso:**Condições:**

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas em processo de habilitação e reabilitação

Forma:

Encaminhamento pelos serviços de proteção básica e especial e/ou por outras políticas públicas.

Unidade:

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS ou Unidade referenciada ao CREAS.

Período de funcionamento:

Em dias úteis e, quando necessário, nos fins de semana.

Abrangência:

Municipal/Regional

Articulação em rede:

Serviços socioassistenciais. Serviços públicos de educação, saúde, cultura, esporte, habitação e outros conforme necessidades. Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos. Instituições de ensino e pesquisa. Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação. Programas de

educação especial. Centros e Grupos de Convivência.

Impacto social esperado:

- Redução da presença de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiências inseridas em serviços e oportunidades.

5. Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento

Descrição:**Geral**

Acolhimento destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Regras de convivência e de funcionamento geral das unidades devem ser construídas a partir do usuário, conforme perfis.

Específicas**Para crianças e adolescentes**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com

deficiência, sob medida de proteção¹ e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Para adultos e famílias

Acolhimento provisório com espaço para pernoite e estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, com ou sem crianças, respeitando o perfil do usuário, bem como sua orientação sexual. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, refúgio e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a migrantes e refugiados poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento poderá também ser oferecido em Repúblicas para jovens entre 18 e 21 anos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados - egressos de outras modalidades de acolhimento, egressos de medidas socioeducativas ou em outra situação que demande esse acolhimento – e para pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social.

Para idosos:

Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência².

¹ Medida protetiva aplicada nas situações dispostas no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sempre que os direitos forem ameaçados ou violados e, no que couber, segundo o estabelecido nos Artigos 90 a 94. A excepcionalidade dessa medida está prevista no Art. 101, parágrafo único. Importante ressaltar que a falta de recursos materiais não constitui motivo para o abrigo, conforme Art. 23 dessa lei.

² Grau de Dependência do Idoso:

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de auto-cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto-cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo (Resolução ANVISA - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005).

É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, idosos em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. É também previsto para idosos (as) com vivência de situações de negligência familiar, institucional, de autonegligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade.

Deve dispor de equipe básica capacitada em gerontologia, podendo contar com equipe especializada em saúde, vinculada ao órgão gestor da saúde competente, para acompanhar o plano de atenção integral à saúde dos (as) idosos (as) e oferecer, inclusive, vacinação regular, previsão de encaminhamento a serviço de saúde de referência e meios indispensáveis à remoção em caso de intercorrência médica, ocasião em que a família ou representante legal serão comunicados. A equipe de cuidados diretos deve ser formada conforme determinações das legislações vigentes e deve receber capacitação específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

O atendimento deve ser personalizado, respeitando-se os costumes e as tradições deste público. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes³ e às necessidades dos (as) idosos (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade e privacidade.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade e idosos (as) com deficiência podem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Pessoas idosas com capacidade para desenvolver as atividades da vida diária de forma independente podem ser acolhidas em Repúblicas.

Para mulheres em situação de violência:

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em ambiente com características residenciais, em local sigiloso, estrutura física adequada, funcionamento em regime de co-gestão e possibilidade de manter a identidade das usuárias sob sigilo.

³ ANVISA - RDC 283/ 2005; ABNT NBR 9050-31052004 de 31.05.04 que estabelece normas para acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, além de legislação municipal vigente (Plano Diretor, Código de Edificações, Normas de Prevenção de Incêndios e outras).

Para pessoas com deficiência:

Acolhimento desenvolvido em unidades residenciais inseridas na comunidade para pessoas adultas com deficiência e vínculos familiares rompidos ou fragilizados, por ocorrência de abandono ou maus-tratos.

É previsto para pessoas com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inserção comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Deve dispor de equipe básica capacitada em cuidados específicos, sob retaguarda e orientação de serviço referenciado de saúde. Pessoas com deficiência e capacidade para desenvolver as atividades da vida diária de forma independente podem ser acolhidas em Repúblicas.

Usuários:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos de ambos os sexos, pessoas com deficiência, pessoas idosas e grupos familiares.

Objetivos:**Gerais**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Específicos**Para crianças e adolescentes**

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Para adultos e famílias:

- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado.

Para idosos

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Para mulheres em situação de violência

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento de auto-estima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

Para pessoas com deficiência

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Provisões⁴:

Ambiente Físico

Geral

Acessibilidade; Ausência de placas indicativas da natureza institucional do equipamento; Quartos com condições de repouso e privacidade; Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada; Espaço de estar e convívio; Sala de jantar/copa; instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade; Cozinha/refeitório; Área de lazer; Área de serviço; Ambiente para leitura; Sala para equipe técnica; Sala de coordenação/atividades administrativas; Espaço para guarda de documentos.

Específicas

Para adultos e famílias

Espaço para guarda de animais domésticos e equipamentos de trabalho

Recursos Materiais

Material Permanente e material de consumo necessários para o desenvolvimento dos serviços tais como mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, utensílios para cozinha, entre outros.

⁴ Em razão da especificidade dessas modalidades de acolhimento, os abrigos, as casas-lar, albergues e repúblicas deverão ser adequadas à moradia e ao convívio de cada grupo específico.

Recursos Humanos**Geral**

Equipe técnica de nível superior, recursos de nível médio e serviços gerais.

Específicos**Para crianças, adolescentes e Idosos (as)**

Cuidadores e Auxiliar de cuidador.

Adultos e famílias

Educadores e Auxiliar de segurança.

Mulheres em situação de violência

Auxiliar de segurança.

Trabalho Social essencial ao serviço

Acolhida/Recepção; escuta; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; construção de plano individual e familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; fortalecimento da função protetiva da família; gestão de benefícios; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos; orientação e atendimento sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; visita domiciliar à família; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização da família extensa ou ampliada; mobilização para a cidadania; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Aquisições dos Usuários:**Segurança de Acolhida****Geral**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso a:
 - espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
 - alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas.
 - ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Específicas**Para crianças e adolescentes**

Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Para mulheres em situação de violência

Ter o sigilo de sua identidade e localização preservado.

Para cuidados especiais

Ter acesso a cuidados para a recuperação da saúde.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social**Geral**

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos.
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

Específicas**Para crianças e adolescentes**

Ter garantido o acesso e a permanência na rede pública de educação.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.**Geral**

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto-sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião, decisão e a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a atendimento profissional personalizado extensivo ao grupo familiar para:
 - Acessar a documentação civil;
 - Obter orientações e informações sobre o serviço, acessos e direitos;
 - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
 - Ampliar a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

-
- Preparação para o desligamento do serviço;
 - Avaliar o serviço.

Específicas

Para crianças e adolescentes

Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

Condições e formas de acesso:

Crianças e Adolescentes

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Adultos e famílias

- Por encaminhamento de agentes institucionais de serviços de abordagem social nas ruas;
- Por encaminhamentos dos CRAS, CREAS ou demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;
- Demanda espontânea.

Idosos, Mulheres em situação de violência e Pessoas com deficiência

- Por requisição de serviços de saúde, CRAS, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
-

Unidade:

Para crianças e Adolescentes:

- Casa-Lar Pública: unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como cuidador/educador residente, prestando cuidados a um grupo reduzido de até 10 crianças e/ou adolescentes;
- Abrigo Institucional Público: unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os cuidadores/educadores trabalhem em turnos fixo diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes;
- Casa de Passagem Pública: unidade para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, espaço adequado e profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;

Para adultos e famílias

- Abrigo institucional Público: unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto;
- Casa de Passagem Pública;
- Albergue: unidade institucional com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto.

Para idosos

- Casa-Lar Pública: unidade residencial onde grupos pequenos de até 10 idosos (as) com grau de dependência I e II são acolhidos (as). Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades diárias.
- Abrigo Institucional Público: unidade institucional destinada ao acolhimento de grupos de até 20 idosos com grau de dependência II ou III.

Para mulheres em situação de violência

- Abrigo institucional Público: unidade com características residenciais, funcionamento em regime de co-gestão e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

Para pessoas com deficiência

- Residências inclusivas.

Para jovens entre 18 e 21 anos, idosos (as), pessoas com deficiência e adultos com vivência de rua

- República: unidade de acolhimento desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, sendo o imóvel e algumas tarifas subsidiadas, quando necessário. Deve atender a um grupo de até 6 (seis) pessoas, com desenvolvimento de forma diferenciada para cada faixa etária e diferentes segmentos, com atenção às demandas e necessidades específicas do público a que se destina. Deve contar com supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia – apoio na construção de regras de convívio, repartição das atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, dentre outras –, para o acompanhamento psicossocial dos usuários e para o encaminhamento a outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Nota: O serviço de acolhimento poderá também ser desenvolvido em entidades de Assistência Social sem fins lucrativos.

Período de funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

Abrangência:

Municipal;

Regional- Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

Articulação em rede:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços públicos de educação, saúde⁵, cultura, esporte e justiça;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Atendimento especializado, conforme necessidades específicas;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Impacto social esperado:

- Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas, com autonomia construída;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Humanização e revitalização do atendimento em abrigos;
- Inserção na rede pública de ensino e saúde;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

⁵ O acolhimento para pessoas idosas e pessoas com deficiência em abrigos institucionais deverá ser organizado e mantido sob orientação e acompanhamento conjunto com o órgão gestor da saúde, se possível, a partir de protocolos firmados em parceria, com o estabelecimento de competências e fluxos de atendimento.

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Descrição:

Organização de acolhimento em residência de famílias acolhedoras, para crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção⁶. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo no que se refere à preservação e reconstrução do vínculo com a família de origem e manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

Por família acolhedora se compreende o grupo familiar selecionado, preparado e acompanhado por uma equipe técnica especializada, que se dispõe a acolher, de forma temporária, crianças e adolescentes sob sua guarda.

Esse tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal – uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo serviço ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda estará vinculada à permanência da família acolhedora no serviço⁷.

Recomenda-se que cada família acolha uma pessoa por vez, número que poderá ser flexibilizado no caso de grupo de irmãos.

Usuários:

Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Objetivos:

- Promover a guarda familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta.

Provisões:**Ambiente Físico**

⁶ Medida protetiva aplicada em caráter excepcional e provisório e nas situações dispostas no Art. 98 do ECA, sempre que os direitos forem ameaçados ou violados e, no que couber, segundo o estabelecido no artigo 101.

⁷ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Dezembro de 2006 (PNCFC).

Relativo ao serviço: Sala de coordenação / atividades administrativas; Sala para equipe técnica; Sala de atendimento; Espaço para reunião Espaço para guarda de documentos / relatórios e/ou prontuários.

Relativo às famílias cadastradas: casa com estrutura mínima com quarto com condições de repouso e privacidade; espaço para guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada; sala de estar; sala de jantar/copa; ambiente para leitura e estudo; instalações sanitárias; cozinha.

Recursos Materiais

Material Permanente e de Consumo apropriado para as necessidades dos usuários.

Recursos Humanos

Equipe técnica de nível superior e recursos de nível médio.

Trabalho Social essencial ao serviço

Orientação e encaminhamentos; orientação e atendimento sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; visita domiciliar a família de origem; acompanhamento da família acolhedora; construção do plano individual ou familiar de atendimento; fortalecimento da função protetiva da família; solicitação de documentação pessoal; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de outras políticas públicas; mobilização da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Aquisições dos Usuários:

Segurança de Acolhida

- Ser acolhido de forma singularizada
- Diminuição dos efeitos negativos da institucionalização de crianças e adolescentes Ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas
- Ter acesso a:
 - Ambiente acolhedor e saudável
 - Espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada
 - Ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter garantido o acesso e permanência na rede pública de educação;
- Ter acesso a serviços de saúde, esporte, lazer, cultura e outros, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - Ter acesso a atendimento profissional personalizado extensivo ao grupo familiar para:
 - Obter documentação civil;
 - Construir projetos de vida e alcançar autonomia;
 - Restabelecimento e/ou preservação de vínculos familiares e na impossibilidade, integração em família substituta;
 - Ser informado sobre direitos e responsabilidades;
 - Manifestar suas opiniões e necessidades;
 - Ampliação da capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
 - Preparação para o desligamento do serviço.
-

Condições e formas de acesso:**Condições**

Residentes no município onde se localizam o serviço e as famílias acolhedoras.

Formas

Por determinação do Poder Judiciário.

Unidade:

Residência da Família Acolhedora

Período de funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

Abrangência:

Municipal:

Regional:

Poderá ser organizado de forma que um Programa atenda mais de um município, compartilhando a coordenação e a equipe técnica.

A equipe itinerante será responsável pelo acompanhamento e apoio às famílias - nos municípios de origem - e articulação com a rede de serviços dos municípios abrangidos. Deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

Articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais e serviços públicos de educação, saúde, cultura e esporte. Programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização e inclusão produtiva.
 - Atendimento especializado conforme necessidades específicas.
 - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
-

Impacto social esperado:

Redução da presença de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

Redução da presença de crianças e adolescentes nas ruas e em situação de abandono;

Crianças e adolescentes protegidos;

Crianças e adolescentes inseridos na rede pública de ensino e saúde;

Crianças e adolescentes desinstitucionalizados.

Nome do Serviço: Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

Descrição:

O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Usuários:

Indivíduos e famílias

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos em períodos de chuvas) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
 - Em situação de rua na ocorrência de baixas temperaturas;
 - Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.
-

Objetivos:

- Identificar perdas e danos ocorridos, cadastrar a população atingida e oferecer os apoios e atenções devidas;
 - Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
 - Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais;
 - Manter alojamentos provisórios, quando não for possível a volta para o local de moradia, casas de parentes e amigos ou até alternativa habitacional definitiva.
-

Provisões:

Ambiente Físico

Alojamento provisório com condições de higiene, salubridade, instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade; Cozinha/refeitório; espaço para estar e convívio.

Recursos Materiais

Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

Recursos Humanos

Equipe técnica de nível superior, recursos de nível médio, cuidadores e educadores sociais.

Trabalho Social essencial ao serviço

Proteção social pró-ativa; escuta; orientação e encaminhamentos; orientação sociofamiliar; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede socioassistencial; articulação com os serviços de políticas públicas; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para a cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais.

Aquisições dos Usuários:**Segurança de Acolhida**

- Ser socorrido em situações de emergência e de calamidade pública;
- Ter acesso a provisões para necessidades básicas;
- Ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar outras alternativas de acolhimento.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

Ter acesso a serviços e ações intersetoriais para resoluções da situação enfrentada, em relação a abrigo, alimentação, saúde e moradia, dentre outras necessidades.

Condições e formas de acesso:

Por notificação de órgãos da administração pública municipal, da Defesa Civil e pelo monitoramento da presença nas ruas.

Unidade:

Unidades referenciadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Período de funcionamento:

Na ocorrência das situações de emergência e de calamidades públicas, mediante a mobilização de equipe de prontidão escalonada pelo regime de plantão a ser acionada em qualquer horário e dia da semana.

Abrangência:

Municipal

Articulação em rede:

- Órgãos e serviços públicos municipais.
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e inclusão produtiva.
- Organizações não governamentais e redes sociais de apoio.

Impacto social esperado:

- Pessoas protegidas

- Situações de risco ambiental reduzidas.

Proposta para debate